Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício n.º 415/2023/Gabinete do Prefeito

Andradas, 12 de maio de 2023.

Assunto: **encaminha**

Senhor Presidente,

Encaminho para apreciação dessa egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei Ordinária abaixo relacionado, o qual segue acompanhado de justificativa.

➢ **Projeto de Lei Ordinária n.º 10, de 12 de maio de 2023,** que:

"Dispõe sobre a autorização para celebração de Termo de Fomento com a Associação Comercial, Industrial e Rural de Andradas – ACIRA, para realização da 29ª EXPOFICA – Exposição e Feira Comercial e Industrial de Andradas".

Anexo, ainda, ao presente expediente, o inteiro teor do Processo Administrativo n.º 2382/2023, que deu origem ao Projeto de Lei ora encaminhado.

Respeitosamente,

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Paulo César Moreira
Presidente da Câmara Municipal de
Andradas, MG

ACIRA
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E RURAL DE ANDRADAS

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS 02
Andradas - MG

Ofício nº 002/2023 Andradas, 06 de março de 2023.

Assunto: ENTREGA DO PLANO DE TRABALHO REFERENTE A 29ª EXPOFICA 2023.

À Senhora Selislei de Cássia Coról de Pontes;
Secretária Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura,
Prefeitura Municipal de Andradas/MG.

ENCARREGADO
06 MAR 2023
PROTOCOLIZADO
Sob n.º

Prezada Senhora,

A Associação Comercial, Industrial e Rural de Andradas – ACIRA, neste ato, representada pela sua Presidente Sra. Rosana Aparecida Sibila Fraga de Souza, vem respeitosamente por meio deste, entregar a esta conceituada e proativa Seção o PLANO DE TRABALHO referente a 29ª EXPOFICA 2023.

Cônscio de poder contar com seu atendimento, despeço-me externando votos de estima e consideração.

PROTOCOLIZADO
Sob n.º 023821/2023
06 MAR 2023
ENCARREGADO

Cordialmente,

Rosana Aparecida Sibila Fraga de Souza
Presidente da Associação Comercial, Industrial e Rural de Andradas - ACIRA

Av. Dr. Bias Fortes, 155, piso 1, Centro, Andradas/MG – CEP 37795-000
Tel: (35) 3731-1349
Cel: (35) 98831-9590
E-mail: acira_andradas@hotmail.com

ACIRA
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E RURAL DE ANDRADAS

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 03
Andradas - MG

Ofício nº 003/2023

Andradas, 06 de março de 2023.

Assunto: SOLICITAÇÃO DE RECURSO PARA A 29ª EXPOFICA 2023.

Excelentíssima Senhora
Margot Navarro Graziani Pioli,
Prefeita Municipal de Andradas/MG.

Senhora Prefeita,

A Associação Comercial, Industrial e Rural de Andradas – ACIRA, neste ato, representada pela sua Presidente Sra. Rosana Aparecida Sibila Fraga de Souza, vem por meio deste, DECLARAR para os devidos fins que é organizadora e detentora exclusiva dos direitos sobre o evento EXPOFICA – Exposição e Feira Industrial e Comercial de Andradas a mais de 25 anos, e para tanto, solicitamos desta grande parceira que é a Prefeitura Municipal de Andradas/MG, a inclusão no orçamento de um recurso de R$50.000,00 (cinquenta mil reais) por ano, até o termino deste mandato.

Cônscio de poder contar com seu atendimento, despeço-me externando votos de estima e consideração.

Cordialmente,

Rosana Aparecida Sibila Fraga de Souza
Presidente da Associação Comercial, Industrial e Rural de Andradas - ACIRA

Av. Dr. Bias Fortes, 155, piso 1, Centro, Andradas/MG – CEP 37795-000
Tel: (35) 3731-1349
Cel: (35) 98831-9590
E-mail: acira_andradas@hotmail.com

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E RURAL DE ANDRADAS

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS 04
Andradas - MG

PLANO DE TRABALHO

29º EXPOFICA

EXPOSIÇÃO E FEIRA INDUSTRIAL E COMERCIAL DE ANDRADAS/MG

Andradas/MG
2023

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E RURAL DE ANDRADAS

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 05
Andradas - MG

1. DADOS CADASTRAIS

1.1. DA ORGANIZAÇÃO

1.1.1. Nome da entidade: Associação Comercial, Industrial e Rural de Andradas - ACIRA

1.1.2. CNPJ: 19.128.834/0001-05

1.1.3. Rua: Av. Dr. Bias Fortes, 155

1.1.4. Bairro: Centro

1.1.5. CEP: 37795-000

1.1.6. Cidade: Andradas

1.1.7. Estado: MG

1.1.8. Telefone: (35) 3731-1349

1.1.9. Celular: (35) 98831-9590

1.1.10. E-mail: acira_andradas@hotmail.com

1.1.11. Site/Blog/Rede social: www.acira.com.br / https://www.facebook.com/aciraandradas / https://www.instagram.com/aciraandradas/?hl=pt-br

1.2. DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO

1.2.1. Nome completo: Rosana Aparecida Sibila Fraga de Souza

1.2.2. CPF: 630.697.846-15

1.2.3. RG: 2261141 SSP/MG

1.2.4. Rua: Rua Eduardo Amaral, 205

1.2.5. Bairro: Centro

1.2.6. CEP: 37795-000

1.2.7. Cidade: Andradas

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS 06
Andradas - MG

1.2.8. Estado: MG

1.2.9. Telefone: (35) 3731-1349

1.2.10. Celular: (35) 99987-7344

1.2.11. E-mail: acira_andradas@hotmail.com

1.2.12. Cargo: Presidente

1.2.13. Reeleita em: 01/04/2021

1.2.14. Vencimento do Mandato: 01/04/2024

1.3. CONSELHO FISCAL

Nome Completo: Gustavo Dechichi
Endereço: Rua Bernardo Fontaniello, 22, Mantiqueira Boulevard, Andradas/MG
Tel.: (35) 99148-9557
CPF: 954.539.466-87
RG: 23.612.502-3

Nome Completo: Daniel Antônio Trevisan
Endereço: Rua dos Risso, 165, casa 28, Jd. Panorama, Andradas/MG
Tel.: (35) 98878-2000
CPF: 000.225.056-01
RG: 10.495.831

Nome Completo: Adans Reginato Boz
Endereço: Rua Étore Trevisan, 204, Alto Alegre, Andradas/MG
Tel.: (35) 99844-1707
CPF: 011.054.490-09
RG: 4.078.344.241

1.4. CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA

1.4.1. Nº do CNPJ: 19.128.834/0001-05

1.4.2. Data de abertura no CNPJ: 19/12/1984

1.4.3. Atividade econômica principal: 94.11-1.00 (Atividades de organizações associativas patronais e empresariais)

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 07
Andradas - MG

1.4.4. Atividades econômicas secundárias: Não existe

2. EXECUÇÃO

2.1. Imóvel onde funciona o Serviço é:

( ) Próprio ( ) Cedido ( ) Público ( ) Particular
(X) Alugado

2.2. A organização da sociedade civil fica aberta quantas horas por semana:

( ) Até 20 horas ( ) De 21 a 39 horas ( ) 40 horas
(X) Mais de 40 horas ( ) Ininterrupto (24h/dia, 7 dias/semana)

2.3. Quais dias da semana a unidade executora funciona?

(X) Segunda-feira (X) Terça-feira (X) Quarta-feira
(X) Quinta-feira (X) Sexta-feira ( ) Sábado
( ) Domingo

3. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO

3.1. RESPONSÁVEIS:

3.1.1. COORDENADOR TÉCNICO

3.1.1.1. Nome Completo: Camila Vieira Ferreira
3.1.1.2. CPF: 119.990.166-02
3.1.1.3. RG: MG17.119-177
3.1.1.4. Número do Registro Profissional: Auxiliar de Escritório em Geral
3.1.1.5. Telefone para contato: (35) 3731-1349
3.1.1.6. CEL: (35) 99989-5718
3.1.1.7. Email: camila@acira.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL FLS 08 Andradas - MG

3.1.2. RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

3.1.2.1. Nome Completo: Paulo Roberto Galvão de Castro
3.1.2.2. CPF: 471.586.706-00
3.1.2.3. RG: 17.667.287
3.1.2.4. Número do Registro Profissional: Gerente Executivo
3.1.2.5. Telefone para contato: (35) 3731-1349
3.1.2.6. CEL: (35) 98828-8065
3.1.2.7. Email: paulogalvao@acira.com.br

3.1.3. RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.1.3.1. Nome Completo: Bruna de Carvalho Teixeira
3.1.3.2. CPF: 101.223.776-13
3.1.3.3. RG: MG16.771.339
3.1.3.4. Número do Registro Profissional: Financeiro
3.1.3.5. Telefone para contato: (35) 3731-1349
3.1.3.6. CEL: (35) 99192-2749
3.1.3.7. Email: bruna@acira.com.br

3.2. RECURSOS HUMANOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Quant.	Titulação	Escolaridade	Função	Vínculo	Salário Base (R$)	CH/Semana

LEGENDA: Utilize os seguintes códigos

Escolaridade: 1-Sem escolaridade 2-Ensino Fundamental Incompleto 3-Ensino Fundamental Completo 4-Ensino médio completo 5-Ensino superior completo 6-Especialização 7-Mestrado 8-Doutorado

Vínculo: 1-CLT 2-RPA 3-Voluntário 4-MEI

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 09
Andradas - MG

3.3. DO PROJETO

3.3.1. OBJETIVO GERAL

O principal objetivo a cada edição da EXPOFICA, além de fortalecer e fomentar nossa cadeia produtiva é apresentar um evento ainda mais estruturado, capacitando melhor não só nossos expositores, como também dando melhores condições aos nossos visitantes. Entendemos que toda vez em que realizarmos uma EXPOFICA cada vez mais atrativa, iremos ter a chance de promover e valorizar os nossos produtos e elevarmos o nome da nossa querida Andradas/MG, bem como, nossos expositores farão excelentes negócios e com isso nossos patrocinadores, apoiadores, parceiros e seus respectivos nomes serão muito bem vistos pelos nossos visitantes.

3.3.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Solicitamos à Prefeitura Municipal de Andradas/MG o espaço físico do PAVILHÃO DO VINHO, a partir da data de 01/07/2023 a 25/07/2023 para que possamos executar toda a montagem e desmontagem da estrutura, da qual será realizada a 29ª EXPOFICA 2023, no período de 13/07/2023 a 23/07/2023. Solicitamos também, para que as secretarias envolvidas façam a limpeza do local, manutenção dos banheiros e reparos necessários antes, durante e após a realização da 29º EXPOFICA 2023.
Com a Planta da EXPOFICA para a edição 2023, nós iremos negociar dentre os vários segmentos existentes em nossa cidade, lembrando sempre que nosso principal objetivo com as vendas dos estantes é atender nossos empresários, caso isso não aconteça, iremos oferecer para empresas das nossas cidades vizinhas, prestigiando sempre as empresas mineiras.
Temos em mente que está é a forma primordial de alavancamos nossas empresas e consequentemente aumentarmos nossa produção e principalmente dando mais empregos e gerando renda para nosso município.
Sem contar que temos a possibilidade concreta de não só alavancar as vendas como também divulgar nossa cidade Andradas/MG e nossos produtos como vinhos, cafés, flores, bananas, azeites, louças sanitárias, móveis, bolachas, biscoitos, massas, doces, comercio forte, confecções de alto padrão, rotas da fé, turismo de aventura, turismo rural, biotecnologia vegetal e artesanato.
Diante das informações mencionadas acima, temos total convicção que a EXPOFICA irá trazer um público alvo forte, os quais encontraram diversas possibilidade de compras em um único ambiente, bem como em todo o comercio de modo geral.

3.3.3. JUSTIFICATIVA

Andradas/MG, cidade que abre as portas para o interior Paulista, situada estrategicamente entre vários municípios do Sul de Minas Gerais, entre as economias mais fortes e pujantes desta região, somam juntas uma população superior a meio milhão de habitantes em um raio de aproximadamente 150 km. Portanto a EXPOFICA é a melhor forma que a organização encontrou para não só ser uma excelente vitrine dos nossos produtos, mas também uma forma para que os mesmos sejam negociados e desta forma encontrarmos meios para o escoamento de nossa produção.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 10
Andradas - MG

Desta forma, sabendo da capilaridade da Prefeitura Municipal de Andradas/MG, não podíamos pleitear melhor PARCEIRO para nosso evento.

3.3.4. PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS

Organizada pela Associação Comercial, Industrial e Rural de Andradas – ACIRA, em parceria com a Prefeitura Municipal de Andradas/MG e com o apoio de vários outros parceiros, a EXPOFICA é um evento eminentemente de negócios, com mais de 50 expositores atendendo toda população de Andradas/MG e diversos turistas que encontram na EXPOFICA um ponto de lazer para levar a família e reunir amigos.
Como público Alvo e beneficiários, dispomos de visitantes das cidades vizinhas num raio de aproximadamente 150 km, empresários associados a ACIRA, outras associações comerciais parceiras, empresas parceiras, apoiadores, expositores e suas respectivas equipes, empreendedores em geral, imprensa, Autoridades Municipais, Estaduais e Federais, produtores locais e da nossa região, Empretecos, Instituição Governamental, universitários, sindicatos, ONG's, setor informal, MEI's, e a população em geral. Essas são algumas das preocupações da ACIRA, organizadora da EXPOFICA, convidar um público alvo, que consideramos ter a cara do nosso evento.

3.3.5. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

No Estado de Minas Gerais: Andradas, Poços de Caldas, Santa Rita de Caldas, Caldas, Ibitiura de Minas, Ipuiuna, Varginha, Campestre, Elói Mendes, Alfenas, Paraguaçu, Albertina, Passos, Pouso Alegre, Congonhal, e no Estado de São Paulo: São Paulo, Vargem Grande do Sul, São João da Boa Vista, Santo Antônio do Jardim, Espírito Santo do Pinhal, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Aguai, Campinas, Aguas de Lindoia, Amparo, Itapira, Águas da Prata, São Sebastião da Grama.

3.3.6. METODOLOGIA

Programamos a primeira reunião com a Diretoria da ACIRA para discutirmos sobre valores e datas. Após, o Gerente Executivo da ACIRA irá fazer um levantamento e solicitação dos orçamentos de tudo aquilo que vamos contratar.
Nosso objetivo é receber visitantes das cidades vizinhas num raio de aproximadamente 150 km, empresários associados a ACIRA, outras associações comerciais parceiras, empresas parceiras, apoiadores, expositores e suas respectivas equipes, empreendedores em geral, imprensa, Autoridades Municipais, Estaduais e Federais, produtores locais e da nossa região, Empretecos, Instituição Governamental, universitários, sindicatos, ONG's, setor informal, MEI's e a população em geral.
Com o intuído que nossos expositores possam concretizar ótimos negócios, iremos colocar nossos produtos expostos de forma coesa e harmoniosa para que os visitantes possam ter um ótimo visual e um impacto positivo dos nossos produtos, elevando assim o nome da nossa cidade e consequentemente aumentando a receita do município. Para tanto, manteremos a mesma proposta da Planta da Feira dos outros anos, de forma que todos os visitantes possam ter uma circulação por completa da feira, passando por todos os estantes e só assim terão acesso a saída do evento.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 11
Andradas - MG

3.3.7. CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL / QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA/ INFRAESTRUTURA FÍSICA EXISTENTE

Nós preocupamos desde o início em contratar empresas sérias e profissionais competentes, não só para o bom andamento dos trabalhos, mas objetivando sempre o melhor resultado final, como já comprovado nos eventos passados, deste modo, gozamos da certeza que nosso evento terá condições de receber não só nossos parceiros, apoiadores como também nossos visitantes. Preocupamos também com a contratação de seguranças, equipes de limpeza e conservação do ambiente, profissionais de manutenção elétrica, hidráulica e estrutural.

3.3.8. RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS / IMPACTOS PREVISTOS

Por Andradas/MG ser uma cidade estrategicamente situada entre vários municípios do Sul de Minas Gerais e São Paulo, está entre as economias mais fortes e pujantes desta região, somando juntas uma população superior a meio milhão de habitantes em um raio de até 150 km. Portanto a EXPOFICA é a melhor forma que a organização encontrou para não só ser uma excelente vitrine dos nossos produtos, bem como uma excelente oportunidade de elevarmos nosso Estado de Minas Gerais não só pra o Brasil, mas para o mundo inteiro, contribuindo desta forma com a já conhecida 3ª maior economia do Brasil, lembramos também que a EXPOFICA é uma forma que os expositores tem para negociar ou iniciar uma negociação dos seus produtos de uma forma que os mesmos sejam escoados de nossa produção para outros Estados.
Sabemos o quão importante é poder contar com o apoio de grandes empresas, mas quando falamos do apoio da Prefeitura Municipal de Andradas/MG entendemos que isso gera não só reciprocidade como também eleva o grau de importância do evento.
Com referência aos impactos, positivamente entendemos que Andradas/MG é uma cidade diferenciada e que seus produtos são de grande importância para nossa economia principalmente por ter uma diversidade muito grande, são produtos que atendem os mais diversos setores no Brasil e no Mundo, portando temos plena convicção que a EXPOFICA é e será sempre uma grande oportunidade de visibilidade.

3.3.9. INDICADORES DE AVALIAÇÃO

Como aconteceu em anos anteriores, nós da organização colocamos em prática a pesquisa de satisfação junto a todos os expositores e visitantes. Com essa ferramenta em mãos, podemos ter a certeza se estamos no caminho certo ou se precisamos melhorar ainda mais.

3.3.10. METAS

As metas serão descritas na tabela a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL • MG • Andradas
FLS. 12

METAS

1.º QUADRIMESTRE	
METAS	**Descrição /Especificação**
1	Em janeiro de 2023 foi criada a Comissão da EXPOFICA;
2	Em uma reunião informal entre o Gerente Executivo da ACIRA, Sr. Paulo Galvão e a Secretária Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura, Sra. Selislei de Cassia Corol de Pontes, foi informado que estava em andamento a adequação para a regularização do AVCB do espaço físico do PAVILHÃO DO VINHO.

2° QUADRIMESTRE	
METAS	**Descrição /Especificação**
1	O Gerente Executivo da ACIRA irá fazer um levantamento e solicitação dos orçamentos de tudo aquilo que vamos contratar

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 13
Andradas - MG

3.4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
REPASSE	FONTE	VALOR (R$)
Janeiro	Municipal	
	Estadual	
	Federal	
Fevereiro	Municipal	
	Estadual	
	Federal	
Março	Municipal	
	Estadual	
	Federal	
Abril	Municipal	
	Estadual	
	Federal	
Maio	Municipal	
	Estadual	
	Federal	
Junho	Municipal	
	Estadual	
	Federal	
Julho	Municipal	**R$50.000,00**
	Estadual	
	Federal	
Agosto	Municipal	
	Estadual	
	Federal	
Setembro	Municipal	
	Estadual	
	Federal	
Outubro	Municipal	
	Estadual	
	Federal	
Novembro	Municipal	
	Estadual	
	Federal	
Dezembro	Municipal	
	Estadual	
	Federal	
Total	**Municipal**	**R$50.000,00**
	Estadual	
	Federal	

3.5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

APLICAÇÃO DE RECURSOS				
Descrição da Despesa	1 – Recurso da Parceria (R$)			2 – Detalhamento da Despesa
	Municipal	Estadual	Federal	
Recursos Humanos (A)	-			
Recursos Humanos (B)				
Medicamentos	-			
Material Médico e Hospitalar (*)	-			
Gêneros Alimentícios				
Outros Materiais de Consumo				
Serviços Médicos (*)	-			
Outros Serviços de Terceiros				
Locação de Imóveis	-			
Locações Diversas				
Utilidades Públicas (C)				
Combustível				
Despesas Financ. e Bancárias	-			
Outras Despesas / Segurança	X			Com o valor de R$50.000,00 iremos utilizar como parte do pagamento da montagem geral do evento
Total	X			R$50.000,00

Orientação:

1 – Alocar o valor em cada fonte
2 – Detalhar o Material a ser adquirido

(A) Salários, encargos e benefícios.
(B) Autônomos e pessoa jurídica.
(C) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.
(*) Apenas para entidades da área da Saúde.

Legenda:

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E RURAL DE ANDRADAS

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 15 Andradas - MG

4. PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. A prestação de contas será feita nos moldes do Decreto n.º 1.751/2016, e a anual será até 30 dias após o final do exercício financeiro, precisamente até 31 de janeiro do exercício seguinte da transferência de recursos. (Art. 85, $1°, do Decreto Municipal 1.751/2016).

4.2. A OSC deverá apresentar, sem prejuízo da prestação de contas anual, a prestação de contas final, após o término da vigência da parceria, por meio do Relatório Final de Execução do Objeto e do Relatório Final de Execução Financeira. (Art. 87 do Dec. 1.751/2016)

A OSC deverá apresentar, sem prejuízo da prestação de contas anual, a prestação de contas final, após o término da vigência da parceria, por meio do Relatório Final de Execução do Objeto e do Relatório Final de Execução Financeira.

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Andradas, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Andradas, 06 de março de 2023.

Rosana Aparecida Sibila Fraga de Souza
Presidente da Associação Comercial, Industrial e Rural de Andradas - ACIRA

ACIRA
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E RURAL DE ANDRADAS

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 16
Andradas - MG

Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade com endereço, número, órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles:

Diretoria Executiva:

Presidente
Rosana Aparecida Sibila Fraga de Souza
Rua Eduardo Amaral, 205 - Centro – Andradas/MG
RG n° MG-2.261.141 SSP/MG
CPF n° 630.697.846-15

Vice Presidente
Júlio César Manzoli
Rua Dr. Oscar de Oliveira, 438 - Vila Mosconi – Andradas/MG
RG n° 19.949.846 SSP/SP
CPF n° 637.930.406-15

1° Secretário
Thiago Luiz Fraga Dalla Via
Rua Nina Vicentin, 102 - Jardim Itália – Andradas/MG
RG n° 8.355.301 SSP/MG
CPF n° 066.913.986-61

2° Secretário
Fabiana Aparecida Sibila Fraga Tonon
Rua Maria Buzato Santos, 374 – Vila Santo Afonso – Andradas/MG
RG n° M-3.581.991 SSP/MG
CPF n° 593.958.296-04

1° Tesoureiro
Ana Maria Andrade de Paula
Rua Ana Gabriela de Andrade, 133 – Jardim Bela Vista – Andradas/MG
RG n° 10.773.483 SSP/MG 10 773 434 ssP/mG
CPF n° 441.688.026-04 04

2° Tesoureiro
Elisson Robertson Ramos
Rua João Miranda da Silva, 171 - Vila Santo Antônio – Andradas/MG
RG n° 10.568.450 SSP/SP
CPF n° 057.078.546-49

Av. Dr. Bias Fortes, 155, piso 1, Centro, Andradas/MG – CEP 37795-000
Tel: (35) 3731-1349
Cel: (35) 98831-9590
E-mail: acira_andradas@hotmail.com

ACIRA
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E RURAL DE ANDRADAS

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 17
Andradas - MG

Diretores:

Antônio Carlos Virgílio
Rua Antônio Miolo, 130 – Jardim Mirante – Andradas/MG
RG n° M-937.134 SSP/MG
CPF n° 192.956.346-91

Silvia Cristina Winter
Rua Fernando Avelino Andrade, 874, Apto 302 – Vila Mosconi – Andradas/MG
RG n° 1095430094 SSP/RS
CPF n° 014.179.790-89

Maria Aparecida Mota Pereira
Rua Padre Benati, 340 - Centro – Andradas/MG
RG n° MG-5.467.875 SSP/MG
CPF n° 714.751.766-00

Matheus de Melo Camilo Ramalho
Rua João Bensi, 195 – Rio Verde – Andradas/MG
RG n° 15.222.719-SSP/MG
CPF n° 098.996.306-32

Lucas Fabri Virgílio
Rua Antônio Miolo, 130 – Jardim Mirante – Andradas/MG
RG n° MG-11.785.140 SSP/MG
CPF n° 075-965.836-60

Luiz Cláudio Calegari
Rua Joaquim de Souza Bastos, 197 – Vila Graziane – Andradas/MG
RG n° M-2.357.311 SSP/MG
CPF n° 314.165.946-04

Conselho Fiscal:

Gustavo Dechichi
Rua Bernardo Fontaniello, 22 - Mantiqueira – Andradas/MG
RG n° 23.612.502-3 SSP/SP
CPF n° 954.539.466-87

Daniel Antônio Trevisan
Rua dos Risso, 165, casa 28 - Jardim Panorama – Andradas/MG
RG n° MG-10.495.831 SSP/MG
CPF n° 000.225.056-01

Voltar | Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 20 Andradas - MG

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.128.834/0001-05
Razão Social: ASSOCIACAO COMERCIAL INDUSTRIAL E RURAL DE ANDRADAS
Endereço: AV DR BIAS FORTES 155 / CENTRO / ANDRADAS / MG / 37795-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:12/02/2023 a 13/03/2023

Certificação Número: 2023021200255828202041

Informação obtida em 15/02/2023 14:55:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 21
Andradas - MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
19.128.834/0001-05 MATRIZ		19/12/1984

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMERCIAL INDUSTRIAL E RURAL DE ANDRADAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.11-1-00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DR. BIAS FORTES	155	PISO 1

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
37.795-000	CENTRO	ANDRADAS	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(35) 3731-1491/ (35) 3731-1349

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	24/09/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/02/2023** às **09:22:50** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 22
Andradas - MG

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS **Negativa**	CERTIDÃO EMITIDA EM: 15/02/2023 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 16/05/2023

NOME: ASSOCIACAO COMERCIAL INDUSTRIAL E RURAL DE ANDRADAS		
CNPJ/CPF: 19.128.834/0001-05		
LOGRADOURO: AVENIDA DOUTOR BIAS FORTES		NÚMERO: 155
COMPLEMENTO: PS 1,	BAIRRO: CENTRO	CEP: 37795000
DISTRITO/POVOADO: --	MUNICÍPIO: ANDRADAS	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000619741035

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 23
Andradas - MG

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMERCIAL INDUSTRIAL E RURAL DE ANDRADAS
CNPJ: 19.128.834/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:10:06 do dia 26/09/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/03/2023.
Código de controle da certidão: **83AD.992F.D603.5C1F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 24
Andradas - MG

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMERCIAL INDUSTRIAL E RURAL DE ANDRADAS
CNPJ: 19.128.834/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 05:13:18 do dia 12/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/08/2023.
Código de controle da certidão: **F232.F9A4.60E7.E139**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 25
Andradas - MG

Prefeitura Municipal de Andradas

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

CONTRIBUINTE: ASSOCIACAO COMERCIAL INDUSTRIAL E RURAL DE ANDRADAS

DOCUMENTO: 19.128.834/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, de modo especial aqueles decorrentes de ultimação nos termos da Lei Complementar 123 de 14-12-2006 (Simples Nacional), CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Emitida em: 15/02/2023 09:28:27
Validade: 15/06/2023

Código de controle da certidão: 1E5873BDE8A88A7AE2DD

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Andradas

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 26
Andradas - MG

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMERCIAL INDUSTRIAL E RURAL DE ANDRADAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.128.834/0001-05
Certidão nº: 7115478/2023
Expedição: 15/02/2023, às 14:59:48
Validade: 14/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMERCIAL INDUSTRIAL E RURAL DE ANDRADAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.128.834/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 27
Andradas - MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
19.128.834/0001-05 **MATRIZ**		**19/12/1984**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMERCIAL INDUSTRIAL E RURAL DE ANDRADAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.11-1-00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DR. BIAS FORTES	**155**	**PISO 1**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
37.795-000	**CENTRO**	**ANDRADAS**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(35) 3731-1491/ (35) 3731-1349

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/09/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/02/2023** às **09:22:50** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E RURAL DE ANDRADAS

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 28 Andradas - MG

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Eu, Rosana Aparecida Sibila Fraga de Souza, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n° MG-2.261.141, órgão expedidor SSP/MG e do CPF n° 630.697.846-15, na qualidade de dirigente da Associação Comercial, Industrial e Rural de Andradas - ACIRA, inscrita no CNPJ sob n° 19.128.834/0001-05, declaro, sob as penas da lei, estar adimplente com exigências contratuais de eventual patrocínio anterior celebrado com órgão ou entidade da administração pública estadual.

Andradas/MG, 06 de março de 2023.

Rosana Aparecida Sibila Fraga de Souza
Presidente da Associação Comercial, Industrial e Rural de Andradas - ACIRA

Av. Dr. Bias Fortes, 155, piso 1, Centro, Andradas/MG – CEP 37795-000
Tel: (35) 3731-1349
Cel: (35) 98831-9590
E-mail: acira_andradas@hotmail.com

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E RURAL DE ANDRADAS

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 29
Andradas - MG

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIENCIA

Eu, Rosana Aparecida Sibila Fraga de Souza, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n° MG-2.261.141, órgão expedidor SSP/MG e do CPF n° 630.697.846-15, na qualidade de dirigente da Associação Comercial, Industrial e Rural de Andradas - ACIRA, inscrita no CNPJ sob n° 19.128.834/0001-05, DECLARO, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 38, § 1°, inciso I, alínea "m" do Decreto Municipal n° 1.751/2016, declaro para todos os fins de direito que a Associação Comercial, Industrial e Rural de Andradas – ACIRA, é a organizadora da EXPOFICA desde a sua 1ª edição, sempre honrando seus parceiros, sem prejuízo de outros.

Andradas/MG, 06 de março de 2023.

Rosana Aparecida Sibila Fraga de Souza
Presidente da Associação Comercial, Industrial e Rural de Andradas - ACIRA

Av. Dr. Bias Fortes, 155, piso 1, Centro, Andradas/MG – CEP 37795-000
Tel: (35) 3731-1349
Cel: (35) 98831-9590
E-mail: acira_andradas@hotmail.com

ACIRA
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E RURAL DE ANDRADAS

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 30
Andradas - MG

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Eu, Rosana Aparecida Sibila Fraga de Souza, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n° MG-2.261.141, órgão expedidor SSP/MG e do CPF n° 630.697.846-15, na qualidade de dirigente da Associação Comercial, Industrial e Rural de Andradas - ACIRA, inscrita no CNPJ sob n° 19.128.834/0001-05, DECLARO, sob as penas da lei e para os fins de direito que somos os organizadores da EXPOFICA desde a sua primeira edição. Para tanto anexamos a esta Declaração o Plano de Trabalho que foi entregue a Prefeitura Municipal de Andradas/MG, solicitando o Pavilhão do Vinho para a realização da 29° EXPOFICA 2023.

Aproveitamos para agradecer a confiança, apoio e parceira desta conceituada Secretaria.

Atenciosamente,

Andradas/MG, 06 de março de 2023.

Rosana Aparecida Sibila Fraga de Souza
Presidente da Associação Comercial, Industrial e Rural de Andradas - ACIRA

Av. Dr. Bias Fortes, 155, piso 1, Centro, Andradas/MG – CEP 37795-000
Tel: (35) 3731-1349
Cel: (35) 98831-9590
E-mail: acira_andradas@hotmail.com

ACIRA
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E RURAL DE ANDRADAS

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 31
Andradas - MG

DECLARAÇÃO I

Eu, Rosana Aparecida Sibila Fraga de Souza, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n° MG-2.261.141, órgão expedidor SSP/MG e do CPF n° 630.697.846-15, na qualidade de dirigente da Associação Comercial, Industrial e Rural de Andradas - ACIRA, inscrita no CNPJ sob n° 19.128.834/0001-05, DECLARO, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 38, § 1°, inciso I, alínea "K" do Decreto Municipal n° 1.751/2016, que a organização da sociedade civil:

a) Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitadas os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;
b) Não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas de "a" a "d" o inciso V, do artigo 39, da Lei Federal n° 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;
c) Não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

Andradas, 06 de março de 2023.

Rosana Aparecida Sibila Fraga de Souza
Presidente da Associação Comercial, Industrial e Rural de Andradas - ACIRA

Av. Dr. Bias Fortes, 155, piso 1, Centro, Andradas/MG – CEP 37795-000
Tel: (35) 3731-1349
Cel: (35) 98831-9590
E-mail: acira_andradas@hotmail.com

ACIRA
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E RURAL DE ANDRADAS

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 32
Andradas - MG

DECLARAÇÃO II

Eu, Rosana Aparecida Sibila Fraga de Souza, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n° MG-2.261.141, órgão expedidor SSP/MG e do CPF n° 630.697.846-15, na qualidade de dirigente da Associação Comercial, Industrial e Rural de Andradas - ACIRA, inscrita no CNPJ sob n° 19.128.834/0001-05, DECLARO, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 38, §1°, inciso I, alínea "I" do Decreto Municipal n° 1.751/2016, a inexistência nos cargos de direção da organização da sociedade civil de membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Andradas/MG, 06 de março de 2023.

Rosana Aparecida Sibila Fraga de Souza
Presidente da Associação Comercial, Industrial e Rural de Andradas - ACIRA

Av. Dr. Bias Fortes, 155, piso 1, Centro, Andradas/MG – CEP 37795-000
Tel: (35) 3731-1349
Cel: (35) 98831-9590
E-mail: acira_andradas@hotmail.com

ACIRA
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E RURAL DE ANDRADAS

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 33
Andradas - MG

DECLARAÇÃO III

Eu, Rosana Aparecida Sibila Fraga de Souza, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n° MG-2.261.141, órgão expedidor SSP/MG e do CPF n° 630.697.846-15, na qualidade de dirigente da Associação Comercial, Industrial e Rural de Andradas - ACIRA, inscrita no CNPJ sob n° 19.128.834/0001-05, DECLARO, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 38, § 1°, inciso I, alínea "m" do Decreto Municipal n° 1.751/2016, que a organização da sociedade civil não tem entre seus dirigentes pessoas:

a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) Julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) Consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal no 8.429/1992.

Andradas/MG, 06 de março de 2023.

Rosana Aparecida Sibila Fraga de Souza
Presidente da Associação Comercial, Industrial e Rural de Andradas - ACIRA

Av. Dr. Bias Fortes, 155, piso 1, Centro, Andradas/MG – CEP 37795-000
Tel: (35) 3731-1349
Cel: (35) 98831-9590
E-mail: acira_andradas@hotmail.com

ACIRA
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E RURAL DE ANDRADAS

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 34
Andradas - MG

DECLARAÇÃO IV

Eu, Rosana Aparecida Sibila Fraga de Souza, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n° MG-2.261.141, órgão expedidor SSP/MG e do CPF n° 630.697.846-15, na qualidade de dirigente da Associação Comercial, Industrial e Rural de Andradas - ACIRA, inscrita no CNPJ sob n° 19.128.834/0001-05, DECLARO, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 38, §1°, inciso n, alínea "I" do Decreto Municipal n° 1.751/2016, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

Andradas/MG, 06 de março de 2023.

Rosana Aparecida Sibila Fraga de Souza
Presidente da Associação Comercial, Industrial e Rural de Andradas - ACIRA

Av. Dr. Bias Fortes, 155, piso 1, Centro, Andradas/MG – CEP 37795-000
Tel: (35) 3731-1349
Cel: (35) 98831-9590
E-mail: acira_andradas@hotmail.com

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

2º Tabelionato de Notas de Andradas - MG
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Andradas, 22/03/2022 15:30:38 17648

SELO DE CONSULTA: EVT66480
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5816.3097.1400.4353
Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por:
FLÁVIA VALÉRIA GONÇALVES MARTINIANO - Tabeliã Substituta
Emol:R$7,04 TFJ:R$2,19 Total:R$9,23 ISS:R$0,33
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA ABN337077

TABELIONATO GONÇALVES
2º SERVIÇO NOTARIAL
ANDRADAS - MG
Pça. 22 de Fevereiro, 40 - Tel. (035) 3701 2693
Bel. Flavio Gonçalves - Tabelião
Bel. Flávia V. Gonçalves Martiniano - Substituta
Bel. Fulvia Magalhães Gonçalves - Escr. autorizada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
CARTEIRA DE IDENTIDADE
POLEGAR DIREITO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL MG-2.261.141 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/05/2007
NOME ROSANA APARECIDA SIBILA FRAGA DE SOUZA
FILIAÇÃO CARLOS JOSE RIBEIRO FRAGA
NORMA ROSA SIBILA FRAGA
DATA DE NASCIMENTO 26/3/1961
NATURALIDADE ANDRADAS-MG
DOC ORIGEM CAS. LV-22B FL-7 ANDRADAS-MG
CPF PIC-1460
NILMA REIS SANTOS
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
2. VIA

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 38
Andradas - MG

TABELIONATO GONÇALVES
2º SERVIÇO NOTARIAL
ANDRADAS - MG
Pça. 22 de Fevereiro, 40 - Tel. (035) 3701 2693
Bel. Flavio Gonçalves - Tabelião
Bel. Flávia V. Gonçalves Martiniano - Substituta
Bel. Fulvia Magalhães Gonçalves - Escr. autorizada

C/C
INSCRIÇÃO NO CPF 630 697 846 15
NASCIMENTO 26.03.61
CONTRIBUINTE ROSANA APARECIDA SIBILA FRAGA DE SOUZA
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

2º Tabelionato de Notas de Andradas - MG
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Andradas, 22/03/2022 15:31:09 17724

SELO DE CONSULTA: EVT66481
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3350.5845.9862.3513
Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por:
FLÁVIA VALÉRIA GONÇALVES MARTINIANO - Tabeliã Substituta
Emol:R$7,04 TFJ:R$2,19 Total:R$9,23 ISS:R$0,33
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA ABN337078

CEMIG

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.307135.0087
Av. Barbacena, 1200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

FRAGA SPORTS LTDA ME
RUA EDUARDO AMARAL 205 CX
CENTRO
37795-000 ANDRADAS, MG
CNPJ 86.369.022/0001-49

Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
7005592735	3001576227

Referente a	Vencimento	Valor a pagar (R$)
DEZ/2022	05/01/2023	R$65,99

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº093914470 - PTA Nº45.000014005.81

Classe	Subclasse	Modalidade Tarifária	Datas de Leitura (ANTERIOR / ATUAL / PRÓXIMA)	Data de Emissão
Comercial Bifásico	Outros serviços e outras atividades	Convencional B3	11/11 / 14/12 / 13/01	21/12/2022

Informações Técnicas

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	AEA068013666	62.269	62.553	1	284

Informações Gerais

SALDO ATUAL DE GERAÇÃO: 359,00 kWh.
Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.046, de 21/06/2022.
Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22
Base de cálculo reduzida nas componentes Distribuição,
Transmissão e Encargos conf. art. 2º da Lei n.º 194/22
Unidade faz parte de sistema de compensação de energia.
O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.
Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes
(multas) e/ou atualização financeira (juros)baseadas no
vencimento das mesmas.
Leitura realizada conforme calendário de faturamento
É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre
atualizados e informar alterações da atividade
exercida no local.

NOV/22 Band. Verde - DEZ/22 Band. Verde

Valores Faturados

Descrição	Quantidade	Preço	Valor R$
Energia Elétrica kWh	50	0,74563803	37,28
En comp. kWh ISENTA	234	0,65313000	152,83
Energia injetada kWh HFP	234	0,65313000	-152,83
Encargos / Cobranças			
Contrib Ilum Publica Municipal			28,73
Tarifas aplicadas (sem impostos)			
Energia Elétrica kWh		0,65313000	
En comp. kWh ISENTA		0,65313000	

PREFEITURA MUNICIPAL - Andradas - MG
FLS. 39

Histórico do Consumo

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias
DEZ/22	284	8,60	33
NOV/22	236	8,42	28
OUT/22	252	8,40	30
SET/22	299	9,06	33
AGO/22	262	9,03	29
JUL/22	241	8,03	30

cópia

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

2º Tabelionato de Notas de Andradas - MG
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Andradas, 22/03/2022 15:30:38 17648

SELO DE CONSULTA: EVT66480
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5816.3097.1400.4353
Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por:
FLÁVIA VALÉRIA GONÇALVES MARTINIANO - Tabeliã Substituta
Emol:R$7,04 TFJ:R$2,19 Total:R$9,23 ISS:R$0,33
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA ABN337077

ABELIONATO GONÇALVES
2º SERVIÇO NOTARIAL
Andradas - MG

Bel. Flávia Magalhães Gonçalves - Substituta

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 40
Andradas - MG



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CARTEIRA DE IDENTIDADE

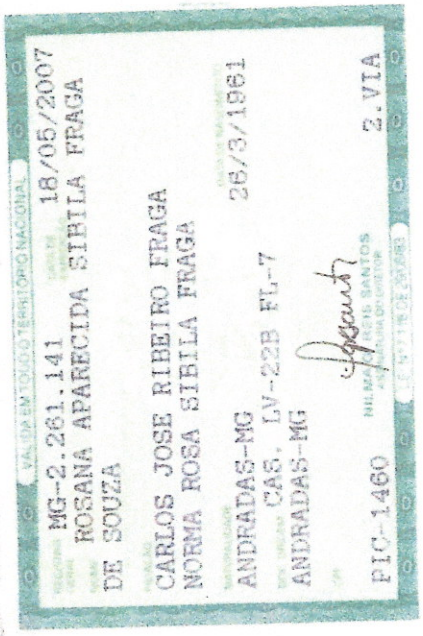

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
CARTEIRA DE IDENTIDADE
MG-2.261.141 18/05/2007
ROSANA APARECIDA SIBILA FRAGA DE SOUZA
CARLOS JOSE RIBEIRO FRAGA
NORMA ROSA SIBILA FRAGA
26/3/1961
ANDRADAS-MG
CAS. LV-22B FL-7
ANDRADAS-MG
PIC-1460
2.VIA

CIC
INSCRIÇÃO NO CPF 430 697 846 15
NASCIMENTO 26.03.61
CONTRIBUINTE ROSANA APARECIDA SIBILA FRAGA DE SOUZA
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO FISCAIS
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

2º Tabelionato de Notas de Andradas - MG
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Andradas, 22/03/2022 15:31:09 17724

SELO DE CONSULTA: EVT66481
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3350.5845.9862.3513
Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por:
FLÁVIA VALÉRIA GONÇALVES MARTINIANO - Tabeliã Substituta
Emol:R$7,04 TFJ:R$2,19 Total:R$9,23 ISS:R$0,33
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA ABN337078

TABELIONATO GONÇALVES
2º SERVIÇO NOTARIAL
Andradas - MG
Bel. Flávia V. Gonçalves Martiniano - Substituta
Bel. Fulvia Magalhães Gonçalves - Substituta

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS – FLS. 41 – Andradas - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRÁRIO, TURISMO E CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo: 517/2023

Requerente: ACIRA – Associação Comercial, Industrial e Rural de Andradas

Assunto: Solicita autorização para uso do Pavilhão do Vinho de Andradas, no período de 01 a 25 de julho de 2023, para realização do evento "29.ª EXPOFICA".

INTIMAÇÃO

Fica intimado o requerente acima de que o período solicitado, para uso do Pavilhão do Vinho de Andradas, encontra-se reservado para a realização do evento.

Informo que a retirada das chaves do Pavilhão do Vinho somente será permitida mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Alvará Municipal;
- Alvará Sanitário, caso haja comercialização de alimentos e bebidas no evento;
- Parecer Técnico da Polícia Militar para realização do evento;
- Projeto Técnico para Evento Temporário (PET) junto ao Corpo de bombeiros;
- A montagem de estruturas no local, como: palco, boxtruss, som, iluminação e outras, devem ser acompanhadas por um Responsável Técnico, sendo obrigatória a emissão de documento de responsabilidade técnica (ART ou RRT) e apresentação dos mesmos à esta Secretaria;
- Contratação de ambulância com motorista e equipe médica (enfermeiro ou socorrista e médico) para todo o período do evento (apresentação de contrato de locação do serviço ou declaração que comprove que a mesma estará presente);
- Assinatura em Termo de Responsabilidade de Uso do Pavilhão do Vinho de Andradas (este será assinado nesta Secretaria).

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agrário, Turismo e Cultura, da Prefeitura Municipal de Andradas, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Selislei de Cássia Coról de Pontes
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agrário, Turismo e Cultura

Prefeitura Municipal de Andradas – Minas Gerais
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n°, centro, Cep 37795-000 – CNPJ n° 17.884.412/0001-34
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agrário, Turismo e Cultura
Fone: (35) 3731-8245 – endereço eletrônico: desenvolvimento.secretaria@andradas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 42 Andradas - MG

Processo n.º 2382/2023

Excelentíssima Senhora
Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal,

Analisando o plano de trabalho apresentado pela Associação Comercial, Industrial e Rural de Andradas – ACIRA, pode-se constatar que a proposta é de interesse desta Secretaria, considerando que a realização da 29.ª EXPOFICA contribui no fomento e fortalecimento da cadeia produtiva do município, divulgando os diversos segmentos e contribuindo no fluxo de turistas em Andradas.

Informo ainda que esta secretaria dispõe, em ficha específica para este fim, o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo, portanto, a favor do repasse deste valor para realização do evento.

Diante disso, para o devido andamento do processo, sugiro que seja elaborado Termo de Fomento, através da dotação n.º 02.11.04.23.122.6009.2331.3.3.50.41.00 - 1012, da Lei Orçamentária n.º 2080, de 12 de janeiro de 2023. Sugiro, também, que a ACIRA, como contrapartida da parceria, libere um espaço para montagem de stand do COMTUR, a fim de divulgação dos atrativos do município e de espaço para realização de palestras, workshops e demais ações por parte desta secretaria, voltadas para valorização e salvaguarda da cultura do vinho e da Festa do Vinho de Andradas.

Coloco-me a disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Andradas, 28 de março de 2023.

Selislei de Cássia Coról Pontes
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agrário, Turismo e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 43 Andradas - MG

Processo n.º 2382/2023

À

Controladora Interna

Sr.ª Mariana Teixeira Cancherini Ribeiro

Nos termos do Parágrafo único do art. 7.º do Decreto 1.751/2016, encaminho os autos para parecer de Vossa Senhoria.

Em caso de manifestação favorável, sejam os autos encaminhados ao Advogado do Município para parecer. Caso contrário, retornem-se a este Gabinete para deliberação.

Andradas, 17 de abril de 2023.

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 44 Andradas - MG

Ilustríssimo Senhor ***Processo nº 02382/2023***

Advogado do Município de Andradas

Cuidam os autos de apresentação de plano de trabalho, instaurado pela Associação Comercial, Industrial e Rural de Andradas, que tem por objeto a realização da **"29ª EXPOFICA – EXPOSIÇÃO E FEIRA INDUSTRIAL E COMERCIAL DE ANDRADAS"**.

Destaca-se que, com a advento da Lei Federal nº 13.019/2014, que, rege as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, disciplinou, através do chamamento público, a modalidade de seleção destas organizações.

Em seu artigo 10, inciso XII, a referida Lei, assim define o chamamento público, *in verbis*:

> *XII - chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;*

Ainda, em seu artigo 24, prevê a necessidade de chamamento público, *in verbis*:

> *Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto.*

Entretanto, a Lei Federal nº 13.019/2014 dispensa a realização de Chamamento Público nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, mediante justificativa pelo administrador público.

No caso concreto verifica-se a possibilidade legal da realização da parceria pleiteada, mediante autorização legislativa com a identificação da beneficiária, conforme artigo 31, II, da Lei 13.019/2014, *in verbis*:

> *Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:*
> *(...)*
> *II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).*

A hipótese mencionada acima, também encontra amparo no Decreto 1.751/2016 em seu artigo 41, II:

> *Art. 41. A Administração Pública Municipal, desde que atendido o dispostono art. 25 e no § 1º do art. 38 deste Decreto, poderá inexigir ou dispensaro Chamamento Público na hipótese de inviabilidade de competição entre as OSC's, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:*
> *(...)*
> *II – a parceria decorrer de transferência para OSC que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art.12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de*

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 45
Andradas - MG

1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Adentrando na análise documental que instrui o presente procedimento, verificamos a ausência de alguns documentos necessários de acordo com as normas legais aplicáveis ao caso. Listamos:

- Cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 3 (três) meses, EM NOME do representante legal da organização e responsável técnico pelo projeto ou atividade;
- Comprovação de que a Associação funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo, salvo as referentes às de telefonia móvel (MODELO VIII, pág. 77 do manual OSC – 1ª Edição);

Diante do exposto, após as orientações tecidas, encaminhamos os autos para as medidas que considerar necessárias ao prosseguimento do feito.

Cumpre salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data na consulta formulada, destarte, presta orientações estritamente formais, não lhe competindo adentrar à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito do Poder Executivo.

Fica o presente parecer submetido à apreciação da autoridade superior para as devidas considerações e deliberação final.

É o parecer.

Andradas, 08 de maio de 2023.

Mariana Teixeira Cancherini Ribeiro

Controladora Interna

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 46 Andradas - MG

À Divisão de Gabinete

Processo nº 02382/2023

Consta dos autos plano de trabalho apresentado pela *Associação Comercial, Rural e Industrial de Andradas – ACIRA*, a qual solicitou R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para realizar a ***29ª EXPOFICA***, conforme documento anexado por eles, cujo valor seria destinado para pagamento da montagem geral do evento.

Há parecer da Secretária de Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agrário, Turismo e Cultura manifestando pelo deferimento do pedido, mas com repasse de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme deferido pela Prefeita, bem como indicando a dotação que suportará a despesa.

É o que basta para relatar.

Informo que não adentrarei na análise do plano de trabalho apresentado, mas apenas na forma que poderá ser feito o repasse do valor.

Nesse sentido, o Decreto 1.751/2016 e a Lei Federal 13.019/2014 estabelecem regras específicas, bem como regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias para repasse de verba.

A rigor, todo fomento deveria partir da publicação de edital de chamamento público, exceto para os casos relacionados à saúde, ação social e educação. No entanto, o artigo 41 do Decreto 1.751/2016 estabelece outra forma que não necessite de edital de chamamento, vejamos:

> *Art. 41. A Administração Pública Municipal, desde que atendido o disposto no art. 25 e no § 1º do art. 38 deste Decreto, poderá inexigir ou dispensar o Chamamento Público na hipótese de inviabilidade de competição entre as OSC`s, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:*

PREFEITURA MUNICIPAL Andradas MG FLS. 47

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

*II - **a parceria decorrer de transferência para OSC que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária**, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000*

Portanto, extrai-se que, a rigor, todo fomento deveria partir da publicação de edital de chamamento, porém, o artigo 41, II, do Decreto 1.751/2016 prevê exceção à regra que, resumidamente, é quando há autorização legislativa.

Portanto, como houve interesse da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agrário, Turismo e Cultura em fomentar o evento e qualquer publicação de edital de chamamento poderia causar prejuízo ante a proximidade da data de realização do mesmo, é possível o repasse da verba.

Deste modo, segue minuta de lei para superior deliberação.

Com a aprovação da Lei, dará início ao processo de inexigibilidade, com cópia integral dos autos e da lei aprovada, bem como dos documentos mencionados pela Controladoria Interna, que neste momento não se faz necessários.

É o parecer, s.m.j.

Andradas, 08 de maio de 2023.

Daniel Henrique Ferraz
Procurador do Município

PREFEITURA MUNICIPAL Andradas - MG FLS. 48

MINUTA DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Dispõe sobre a autorização para celebração de Termo de Fomento com a Associação Comercial, Industrial e Rural de Andradas – ACIRA, para realização da 29ª EXPOFICA – Exposição e Feira Comercial e Industrial de Andradas.

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município autorizado a celebrar Termo de Fomento, nos termos do Decreto Municipal nº 1.751/16 e da Lei Federal n.º 13.019/14, com a Associação Comercial, Industrial e Rural de Andradas – ACIRA, sociedade civil, sem finalidade lucrativa e de duração indeterminada, para a cessão do Pavilhão do Vinho de Andradas e repasse financeiro no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para realização da 29.ª EXPOFICA – Exposição e Feira Comercial e Industrial de Andradas, no mês de julho.

Art. 2.º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a repassar, nos moldes do Termo de Fomento celebrado, o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), à conta da dotação orçamentária n.º 02.11.04.23.122.6009.2331.3.3.50.41.00 – 1012, consignado no orçamento vigente.

§1.º O objeto do Termo de Fomento que cuida o artigo 1.º da presente lei, é a parceria entre o Município e a ACIRA, para a realização no mês de julho do ano de 2023 da exposição já tradicional em nosso Município, destinada à divulgação dos produtos locais e fomento à comercialização.

§2.º Em contrapartida a ACIRA disponibilizará um stand para o município em local de destaque e centralizado, a ser definido em conjunto com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agrário, Turismo e Cultura, um auditório para realização de

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 49
Andradas - MG

palestras, bem como, dará publicidade ao presente apoio, fazendo com que o mesmo conste em todo material publicitário do evento.

§3.º A parceria consiste na cessão do Centro de Eventos Pavilhão do Vinho de Andradas para realização do evento.

§4.º Faz parte integrante desta lei, como anexo único, o plano de trabalho apresentado pela Associação Comercial, Industrial e Rural de Andradas – ACIRA.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e três.

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 50 Andradas - MG

MINUTA DA PROPOSTA DE JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ___ DE ___DE MAIO DE 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Andradas

Excelsos Vereadores,

O presente Projeto de Lei Ordinária *"Dispõe sobre a autorização para celebração de Termo de Fomento com a Associação Comercial, Industrial e Rural de Andradas – ACIRA, para realização da 29ª EXPOFICA – Exposição e Feira Comercial e Industrial de Andradas"*.

É sabido que a EXPOFICA contribui no fomento e fortalecimento da cadeia produtiva do Município, pois divulga os diversos segmentos, além de contribuir com o aumento de fluxo de turistas em Andradas durante sua realização.

O objetivo é possibilitar aos comerciantes e empresários locais a exposição de seus produtos e serviços à população andradense e também aos turistas que frequentam o Município, pois, em seu período de realização, há um aumento do fluxo turístico na cidade, principalmente por Andradas estar na divisa com o Estado de São Paulo e em um ponto estratégico no Sul de Minas Gerais

Nesse sentido, com intuito de movimentar a economia local, com geração de emprego e renda, com possibilidade de expor aos turistas o produtos e serviços presentes na cidade, além de ser uma alternativa de lazer à população, a atual Administração tem a intenção de repassar a verba indicada neste projeto, com escopo de fomentar o turismo e movimentar a economia no Município de Andradas.

A questão deste repasse é tão importante para a economia local e à população, tendo como exemplo o ano de 2022, visto que após a pandemia causada pela COVID-19, realizou-se as festividades da EXPOFICA e da Festa do Vinho, eventos tradicionais, que também são aguardados anualmente pelos munícipes, movimentou toda a cidade, o que se espera neste ano.

Face ao exposto, Excelentíssimo Presidente e nobres Vereadores, submetemos à elevada apreciação desta Edilidade, o presente Projeto de Lei Ordinária, confiante na sua aprovação, ao tempo em que reiteramos nossas expressões de admiração e respeito.

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 51 Andradas - MG

Prefeitura Municipal de Andradas, aos oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e três.

Margot Navarro Graziani Pioli

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 52 Andradas MG

Processo n.º 2382/2023

Vistos etc.

Acolho a minuta de projeto de lei apresentada pela Procuradoria Geral do Município.

Encaminho os autos à Divisão de Gabinete para que expeça o competente projeto de lei e promova o seu devido encaminhamento à Câmara Municipal.

Andradas, 12 de maio de 2.023

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal